



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 137 /2003**

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do ofício nº 603/2003, oriundo da 11ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 26 de setembro de 2003.

  
Desembargador **João Eduardo Souza Varella**  
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – 11ª VARA

R. h.  
Espeça-se ofício-circular aos Juízes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia do presente expediente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.  
Comunique-se.  
Florianópolis, 26.09.2003.

Eduardo Souza Varela  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício nº *603/2003*

Brasília-DF, 21 de agosto de 2003

Senhor Corregedor,

Comunico a V. Ex<sup>a</sup>., com vista às providências que se fizerem necessárias, que, deferindo pedido da Requerente UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 2002.34.00.011574-8, em tramitação nesta 11ª Vara Federal do Distrito Federal, foi decretada a indisponibilidade dos bens dos Requeridos BRASIL JET TÁXI AÉREO LTDA - CNPJ Nº 24.241.465/0001-00, WALDÉRIO TENÓRIO BANDEIRA DE MELO - CPF Nº 133.616.434-49 e ESPÓLIOS de PAULO CÉSAR CAVALCANTE FARIAS - CPF Nº 005.617.704-68 e ELMA PEREIRA CAVALCANTE FARIAS - CPF Nº 079.189.844-04, com fulcro nos artigos 2º, VI, 3º, I e II e 4º da Lei nº 8.397/92, conforme Decisão de fls. 88/90 anexa por cópia.

Solicito, outrossim, que essa Corregedoria cientifique os Ofícios de Registro de Imóveis da referida decisão, para que registrem a constrição, sendo-lhes vedado proceder à transferência de bens de propriedade dos Executados acima nomeados.

Atenciosamente,

HAMILTON DE SÁ DANTAS  
Juiz Federal da 11ª Vara/DF

EXMº. SR.  
CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, Nº 208  
88020-901 - FLORIANÓPOLIS - SC

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
14440 015943